

## **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2017**

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 41/2017, QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO – RS E DE OUTRO LADO A EMPRESA RICARDO ALMEIDA – MEI, – (RA PLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PLÁSTICOS).

O **MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO**, Estado do Rio grande do Sul, com sede administrativa à Rua Antônio Trobetta nº 35, Centro, Engenho Velho - RS, devidamente inscrita no C.N.P.J, sob o nº. 94.704.129/0001-24, neste ato representado, pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. **DIEGO M. BERGAMASCHI**, casado, portador da Carteira de Identidade n. 5081297557 e do CPF nº 991.604.630-15, residente e domiciliado nesta cidade, que doravante denominado, simplesmente de **MUNICÍPIO**, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2017** firmado com a empresa **RICARDO ALMEIDA – MEI, – (RA PLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PLÁSTICOS)**, CNPJ 27.754.561/0001-32, **VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA Nº 03/2017**, estabelecida na Avenida Ângelo Lorini nº 1505, sala 02, no Município de Engenho Velho – RS, representado por seu Proprietário Ricardo Almeida, Carteira de Identidade nº 5101394921 e CPF 028.243.690-19, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

**1.1** - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Décima Primeira do Contrato Originário.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**2.1** – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

**3.1** – O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial, a Cláusula Terceira, e parágrafo único da Clausula Quarta, do contrato original nº 41/2017, de 19 de junho de 2017, bem como do art. 27 §1º e art. 28 da Lei 708/2010, de 21 de setembro de 2010, nos termos da Cláusula Décima Primeira do já mencionado contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4.1** – Fica rescindido o contrato a partir da data da assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Engenho Velho - RS, 26 de abril de 2018.

---

**DIEGO M. BERGAMASCHI**  
**Prefeito Municipal em exercício**

**Testemunhas:**

---

**CPF:**

---

**CPF:**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**  
**DATA SUPRA**

**LAERCIO LAMONATTO**  
**Sec. Mun. Adm.**